



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI 06 DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO ESTADUAL.”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria Estadual da Educação e Inovação visando o ressarcimento de recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar a ser empregado no Transporte Escolar aos alunos das Escolas Estaduais.

Artigo 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria Estadual da Educação e Inovação visando o ressarcimento de recursos do Programa Salário Educação a ser empregado conforme Plano de Aplicação elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Artigo 3º - Os convênios a serem firmados terão vigência durante o exercício financeiro 2004.

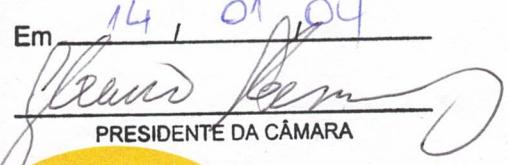
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.004, revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira, 09 de Janeiro de 2.004.

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em

14 / 01 / 04

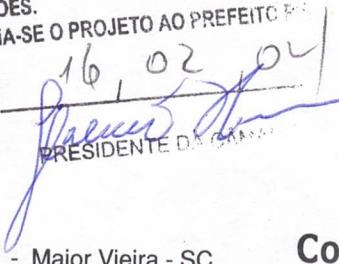

PRESIDENTE DA CÂMARA




ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO

Em

16 / 02 / 04

PRESIDENTE DA CÂMARA

